



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE  
RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA – PRAD PARA  
LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES MINERÁRIAS**

**DIRETRIZES GERAIS**

O PRAD deve conter todas as informações relacionadas às medidas a serem adotadas com o objetivo de reabilitar a área degradada pela atividade.

**CONTEÚDO BÁSICO**

1 – Descrição geral do empreendimento

1.1 – Identificação do empreendimento

- Razão Social
- Endereço
- CNPJ
- Situação legal, etc.

1.2 – Localização e vias de acesso

1.3 – Coordenadas geográficas e seu ponto de amarração com mapa em escala 1:20.000

1.4 – Objetivo

1.5 – Justificativa (justificar a alternativa de reabilitação, em termos de importância no contexto ambiental e socioeconômico da região).

2 – Dados da área a ser reabilitada

- 2.1- Volume da cava final
- 2.2- Volume de rejeito
- 2.3- Dimensão da área a ser reabilitada
- 2.4- Declividade dos taludes
- 2.5 – Concepção esquemática da área pós-lavra (apresentação de desenho em perspectiva da área pós-lavra).

3 - Conformação topográfica (apresentação de proposta de adequação da topográfica para as áreas de influência direta).

- 3.1 O projeto deverá objetivar a recuperação da área degradada ou alterada como um todo, devendo ser descritas as medidas de conformação topográfica, contenção de erosão, desmobilização de estruturas, preparo e recuperação do solo da área inteira.

4- Conformação paisagística (apresentação de proposta de adequação paisagística para as áreas de influência direta).

- 4.1 Descrição da metodologia utilizada: Regeneração natural induzida; Semeadura direta; Enriquecimento (natural e artificial); Plantio em ilhas; Nucleação; etc.,

- 4.2 As espécies vegetais utilizadas deverão ser listadas e identificadas por família, nome científico e respectivo nome vulgar,

5-Manutenção. Deverão ser apresentadas as medidas de manutenção da área objeto da recuperação, detalhando-se todos os tratos culturais e as intervenções necessárias durante o processo de recuperação.

- 5.1 Proteção, quando necessário, das espécies nativas mediante isolamento ou cercamento da área a ser recuperada, em casos especiais e tecnicamente justificados;

- 5.2 Adoção de medidas de controle e erradicação de espécies vegetais exóticas invasoras de modo a não comprometer a área em recuperação;

- 5.3 Adoção de medidas de prevenção, combate e controle do fogo;
- 5.4 Adoção de medidas de controle da erosão, quando necessário;
- 5.5 Prevenção e controle do acesso de animais domésticos ou exóticos;
- 5.6 Adoção de medidas para conservação e atração de animais nativos dispersores de sementes;
- 5.7 Manutenção dos indivíduos de espécies nativas estabelecidos, plantados ou germinados, pelo tempo necessário, sendo no mínimo dois anos, mediante coroamento, controle de plantas daninhas, de formigas cortadeiras, adubação quando necessário e outras;

## 6- Monitoramento da recuperação.

6.1 Detalhar os métodos que serão utilizados no monitoramento para a avaliação do processo de recuperação. Eles devem ser capazes de detectar os sucessos ou insucessos das estratégias utilizadas, bem como, os fatos que conduziram aos resultados obtidos.

6.2 O monitoramento será efetuado por meio dos dados obtidos, de forma amostral, de constatações visuais in loco, por fotografias e, caso seja necessário, por intermédio de técnicas de sensoriamento remoto e geoprocessamento.

## 7- Cronograma de execução.

### Anexos

- Documentação fotográfica.
- Documentação cartográfica (em escala 1:20.000).
- Planta de situação da Área do projeto.
- Detalhe da Área de lavra (enfatizando a topografia).



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

- ART do responsável técnico.